



**CONGRESSO NACIONAL**

**ETIQUETA**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**Proposição  
Medida Provisória n.º 793 de 31 de Julho de 2017**

<b>Autor</b>	<b>n.º do prontuário</b>			
<b>Deputado Jerônimo Goergen – PP/RN</b>				
<b>1. <input type="checkbox"/> Supressiva</b>	<b>2. <input type="checkbox"/> substitutiva</b>	<b>3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa</b>	<b>4. <input type="checkbox"/> Aditiva</b>	<b>5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global</b>
<b>Página</b>	<b>Artigo 1º</b>	<b>Parágrafo 2º</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Altere-se, o § 2º, art. 1º, da Medida Provisória nº 793, de 31 de julho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 2º A adesão ao PRR ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado até o **dia 30 de novembro de 2017** e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou de sub-rogado.

**JUSTIFICAÇÃO**

A alteração proposta do §2º do artigo 1º para aumentar o prazo de adesão ao PRR, passando de 29 de setembro de 2017 para 30 de novembro de 2017 é de fundamental importância para que as empresas exportadoras de café possam realizar uma avaliação mais ampla da questão, considerando-se os cenários possíveis, até porque não se tem uma definição exata do julgamento Supremo Tribunal Federal, pois o acórdão ainda pende de publicação.

Assim, reputa-se razoável que se amplie a data de adesão até a publicação da lei que vier a ser editada da conversão da Medida Provisória.

Por estas razões, fica justificada a presente emenda.

**PARLAMENTAR**

Sala de Comissões. 3 de agosto de 2017.

Deputado Federal